

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2012 A ABRIL DE 2013

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	(Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.092.114.110,36	12.763.832,06
Pessoal Ativo	6.488.947.490,55	7.328.255,83
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.556.085.449,83	-
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	47.081.169,98	5.435.576,23
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.543.805.207,06	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.109.021,64	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.540.696.185,42	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.548.308.903,30	12.763.832,06
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		6.561.072.735,36
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		16.493.480.838,90
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V)*100		39,78%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54%		8.906.479.653,01
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 51,30%		8.461.155.670,36

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão:

28/05/2013 13:54

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.